



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.958/92., em 22 de Outubro de 1.992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO
ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar Adicional ao Orçamento Corrente, na or-
dem de Cr\$ 5.000.000.000,00 (Cinco bilhões de cruzeiros), afora a
autorizado pelo artigo 5º inciso II, da Lei nº 1.888, de 23 de de-
zembro de 1991.

Art. 2º) - O Decreto de abertura do crédito ou créditos
suplementares, conterá a discriminação da Unidade Administrativa e
a Codificação do elemento da despesa de cada dotação orçamentária
a ser suplementada.

Art. 3º) - Os recursos necessários para a abertura do
crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, decorrerão do excesso
de arrecadação oriundo dos fatores inflacionários que corrigem a
receita mensalmente, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 22 de Ou-
tubro de 1.992.

Geralda Freire Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=